

DECRETO Nº 299/2025

Reverte ao patrimônio do Município de Umuarama o imóvel correspondente às datas nºs 1 a 8 da Quadra nº 16, da Zona nº 1, localizado no pavimento superior da Antiga Estação Rodoviária de Umuarama, conforme transcrição nº 14.307 do 1º Registro de Imóveis, que compreende as salas nºs 1 a 10 e uma área destinada a restaurante, totalizando 1.061,62 m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.262/2025, que determinou a instauração imediata do procedimento administrativo destinado à efetivação da reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, bem como designou os membros da Comissão Processante responsável pela apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 2025/10/15517, cujo objeto foi a apuração das circunstâncias fáticas e jurídicas envolvendo o imóvel situado no pavimento superior da antiga Estação Rodoviária de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 21/1972, no procedimento de Concorrência Pública nº 01/DAS.1972 e na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 29 de janeiro de 1973, instrumentos que condicionaram o uso e a exploração do bem à finalidade pública e à prestação de serviços de interesse coletivo, prevendo expressamente a reversão da propriedade ao Município em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO o descumprimento contratual comprovado, especialmente quanto à Cláusula 11ª da referida escritura, em razão do abandono do imóvel pela empresa **CONSTRUERBA S/A – Engenharia**, configurando inadimplemento das obrigações assumidas e desvio da finalidade pública originalmente estabelecida;

CONSIDERANDO a intimação por edital publicada em 08 de outubro de 2025, sem manifestação da empresa interessada, caracterizando o desinteresse e a inadimplência quanto às obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Processante, que opinou pela reversão imediata do imóvel ao patrimônio público municipal, bem como o **Parecer Jurídico nº 1.838/2025** da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o cumprimento da condição resolutiva prevista na Escritura Pública e a necessidade de formalização do ato por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a **decisão administrativa** proferida pelo Chefe do Executivo em 23 de outubro de 2025, que acolheu integralmente as conclusões do parecer jurídico e determinou a reversão do imóvel, em observância aos princípios da primazia do interesse público, legalidade, publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio do Município de Umuarama o imóvel situado no pavimento superior da antiga Estação Rodoviária de Umuarama, correspondente às datas nºs 1 a 8 da Quadra nº 16, da Zona nº 1, conforme transcrição nº 14.307 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, compreendendo as salas nºs 1 a 10 e uma área destinada a restaurante, totalizando 1.061,62 m², em razão do descumprimento contratual e da situação fática constatada.

Art. 2º A Divisão de Patrimônio, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, adotará as providências necessárias à efetivação da reversão, devendo:

- I – proceder às medidas necessárias à imediata retomada do imóvel;
- II – realizar levantamento técnico e diligências complementares, em conjunto com as Secretarias competentes, visando à segurança, preservação e regularização da área;
- III – expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de registro da reversão da propriedade em favor do Município de Umuarama – PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25 / 10 / 2025 DE Nº 13449
UMUARAMA 25 / 10 / 2025
Dm
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS